



CONTRATO N.º 51/2023

“AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES (PRODUTOS CONGELADOS) PARA O REFEITÓRIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÊDA – ANO LETIVO 2023/2024, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, NÃO VINCULATIVO – 52_CPREV/2023”

Valor Contratual: € 28.295,85 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco euros, e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Meda, e no edifício dos Paços do Concelho, perante mim, *Paulo Jorge Perdigão Andrade*, Advogado do Município de Meda, na qualidade de Oficial Público nomeado por Despacho nº 40/2022 do Presidente da Câmara Municipal, nas ausências e impedimentos de Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnica Superior – Jurista do Município de Meda, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual, e a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, compareceram os seguintes contratantes: -----

--- O **MUNICÍPIO DE MEDA**, com sede no Largo do Município, 6430-183 Meda, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público 505 161 974, representado neste ato pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, *João Germano Mourato leal Pinto*, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa, válido, portador do número de identificação fiscal [REDACTED] no uso de competência própria, cujos poderes para a outorga do presente contrato lhe são conferidos pelo disposto no artigo 35.º n.º 2 alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Primeiro Contratante. -----

--- A empresa **FRIGUARDA - PRODUTOS CONGELADOS, LDA.**, com sede em Estrada Nacional 16, km 190,3, 6400-205 Guarda, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 502 418 826, representada neste ato por *DANIEL ARNALDO DA ROCHA RODRIGUES*, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido, portador do número de identificação fiscal [REDACTED] e que outorga o presente contrato na qualidade de representante legal – sócio-gerente, com poderes efetivos para o ato que comprovei com a apresentação de cópia da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] doravante designado por Segundo Contratante. -----

--- Verifiquei a identidade do Primeiro Contratante, bem como a qualidade e suficiência dos poderes para o presente ato, por conhecimento pessoal. -----

--- Verifiquei a identidade do Segundo Contratante em face dos documentos constantes no processo DOC [REDACTED] e proposta apresentada em 30 de agosto de 2023, e qualidade e suficiência de poderes pela apresentação dos documentos junto da proposta. -----

--- Pelo representante do Primeiro Contratante foi dito, que: -----

a) A decisão de contratar a presente aquisição de bens foi tomada por despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, *Carla Sofia Silva Sequeira*, em 23 de agosto de 2023, no uso da competência delegada pelos despachos 32/2021, de 22 de outubro, 34/2021, de 26 de outubro e 18/2022, de 25 de março. -----

b) O presente contrato foi precedido de procedimento de *Consulta Prévia n.º 52_CPREV/2023*, em conformidade com o disposto nos artigos 16.º n.º 1 na alínea b), 17.º, 18.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugados com o artigo 112.º e 36.º n.º 1, todos do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação, e artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o artigo 18.º n.º 1 alínea a) do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e no cumprimento das respetivas formalidades legais; -----

c) A Senhora Vereadora da Câmara Municipal, *Carla Sofia Silva Sequeira*, em 14 de setembro de 2023, no uso de competência suprarreferida, adjudicou ao Segundo Contratante a presente aquisição de bens, identificada em epígrafe, pelo preço contratual de € 28.295,85 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco euros, e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

d) A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 14 de setembro de 2023 e foi considerada aceite nos dois dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos do artigo 101.º do CCP; -----

e) Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 96.º n.º 1 alínea i) e 290.º-A, ambos do CCP, conjugados com a Cláusula 28.ª do Caderno de Encargos, e por despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, datado de 14 de setembro de 2023, e no uso de competência suprarreferida, foi nomeado como *Gestor de Contrato*, o trabalhador: [REDACTED], que terá como missão acompanhar a permanente execução do contrato. -----

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação supracitada, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

1.ª – Objeto -----

1- O presente contrato tem como objeto principal a “aquisição de bens alimentares (produtos congelados) para o refeitório do Agrupamento de Escolas de Meda – Ano Letivo 2023/2024, na modalidade de fornecimento contínuo, não vinculativo”, nos termos exigidos no Caderno de Encargos, nomeadamente na sua Cláusula 1ª e na Parte II – Cláusulas Técnicas, e de acordo com a proposta do segundo Contratante, datada de 30 de agosto de 2023, documentos cujo respetivo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----



2- A lista de produtos congelados, bem como as respetivas quantidades constam da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, que por aqui se dão por integralmente reproduzidas, para os devidos e legas efeitos. -----

2.ª – Preço Contratual -----

1 – Pelo presente fornecimento de bens e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Primeiro Contratante obriga-se a pagar ao Segundo Contratante, o valor contratual de € 28.295,85 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco euros, e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor -----

2 – O preço base do procedimento era de 30.408,95 (trinta mil, quatrocentos e oito euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme disposto na Clausula 3.ª do Caderno de Encargos. -----

3.ª – Prazo de execução e vigência -----

1- O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses. -----

2- O contrato produz efeitos a contar da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor no prazo máximo de 11 meses, ou até à entrega da totalidade dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, nos termos da Cláusula 4ª do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada em 30 de agosto de 2023. -----

4.ª – Caução -----

Foi dispensada a prestação de caução, nos termos da clausula 23.ª do Caderno de Encargos. -----

5.ª – Condições de pagamento -----

1 – As condições de pagamento do encargo total da presente prestação de serviços deverão respeitar todos os requisitos do artigo 299.º do CCP e da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação. -----

2 – Os pagamentos ao Segundo Contratante serão efetuados, cumpridas as formalidades legais, nomeadamente as previstas no artigo 127.º do CCP, e de acordo com as Cláusulas 15.ª a 17.ª do Caderno de Encargos, bem como com a proposta apresentada pelo Segundo Contratante. -----

3 – Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador dos bens obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de uma nova fatura corrigida. -----

6.ª – Previsão Orçamental e Repartição de Encargos -----

1 – A despesa do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município em vigor, pela dotação da seguinte Classificação Orgânica: 02, Classificação Funcional: 212, Classificação Económica: 020106 e GOP: 2 212 2023/13 Ac.5. -----

2 – A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso sequencial n.º **20659**, datado de 14 de setembro de dois mil e vinte e três, em conformidade com o previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pela competente ficha de compromisso, a qual vai anexa ao contrato e dele faz parte integrante. -----

3 - No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas. O compromisso plurianual foi aprovado, por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 07 de dezembro de 2022.-----

7.ª – Informação a prestar pelo Gestor de Contrato -----

O Gestor de Contrato deve acompanhar a execução do presente contrato e elaborar relatório, nos termos da Cláusula 28.ª do Caderno de Encargos. -----

8.ª – Obrigações do prestador de serviços e penalidades contratuais -----

Para efeitos do cumprimento do presente contrato, as obrigações do prestador de serviços estão previstas no Caderno de Encargos, nomeadamente na cláusula 5.ª (obrigações do adjudicatário), e Parte II – Cláusulas Técnicas, bem como a aplicação de sanções por incumprimento das mesmas, 18.ª (Penalidades Contratuais) e 19.ª (força maior); -----

9.ª – Resolução contratual -----

Os fundamentos específicos para a resolução do Contrato por: iniciativa do contraente público, por iniciativa do cocontratante, por razões de interesse público e pela alteração anormal das circunstâncias, da cessão do posição contratual e subcontratação e cessão da posição contratual pelo cocontratante estão definidos nas cláusulas, 20.ª, 21.ª, 22.ª e 25.ª e 26.ª do Caderno de Encargos; -----

10.ª – Parte Integrante, Prevalência e Omissões -----

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta do Segundo Contratante, bem como os demais documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, prevalecendo pela ordem estipulada nos n.ºs 5 e 6 do mesmo artigo. -----

2 – Em tudo o omissos que suscitem dúvidas no presente contrato, rege-se-á pelo regime contido no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

11.ª - Foro competente -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

12.ª – Produção de Efeitos Financeiros -----

1 – O presente contrato começará a produzir efeitos financeiros a partir da data da sua publicação no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio www.base.gov.pt.-----



2 – O presente contrato não se encontra sujeito a fiscalização prévia do tribunal de Contas, nos termos da Lei 98/97, de 26 de agosto na sua atual redação. -----

13.ª – Comunicações e notificações -----

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

14.ª – Disposições finais -----

Todos os documentos que serviram de suporte ao presente contrato, nomeadamente peças de procedimento – Convite, Caderno de Encargos, Propostas do Segundo Contratante, despachos e informações, bem como os demais documentos que integram o presente contrato, encontram-se registados em suporte digital - Plataforma de Gestão Documental, DOC_ [REDACTED] -----

15.ª – Aceitação -----

O Segundo Contratante aceita o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando expressamente, a todo o benefício ou direito que de qualquer modo possa as possa limitar, restringir ou anular. -----

Fazem parte deste contrato os seguintes documentos, os quais ficam arquivados no respetivo processo: -----

- a) *Cópia do despacho que autorizou a abertura do procedimento de Consulta Prévia, exarado pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal em 2023-08-23;* -----
- b) *Cópia do Convite, Caderno de Encargos, aprovados no âmbito da Consulta Prévia;* -----
- c) *Cópia da Proposta apresentada pelo adjudicatário, em 2023-08-30;* -----
- d) *Cópia da declaração subscrita pelo adjudicatário a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;* -----
- e) *Cópia da declaração subscrita pelo adjudicatário a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e n.º 4 do artigo 69.º do CPA;* -----
- f) *Cópia do relatório final de análise e avaliação de propostas, datado de 2023-09-12, sobre o qual foi exarado despacho de adjudicação pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, no dia 2023-09-14;* -----
- g) *Cópia da minuta de contrato aprovada em 2023-09-14;* -----
- h) *Cópia do Compromisso n.º 20659, emitido em 2023-09-14;* -----
- i) ****Declaração, conforme consta do anexo II do Convite e alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, subscrita em 2023-09-15;* -----

- j) Declaração contributiva, emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P, emitida em 2023-09-06, válida por quatro meses, comprovativa de que o Segundo Contratante tem a situação contributiva regularizada perante aquela instituição; -----
- k) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, Serviço de Finanças da GUARDA, emitida em 2023-09-06, válida por três meses, comprovativa de que o Segundo Contratante não é devedor de qualquer contribuição ou impostos ao Estado; -----
- l) Certificado de Registo Criminal da empresa “FRIGUARDA – PRODUTOS CONGELADOS LDA” e dos legítimos representantes do segundo contratante DANIEL ARNALDO DA ROCHA RODRIGUES, PAULA MARIA RAPOSO ESTEVES RODRIGUES, RICARDO DANIEL ESTEVES RODRIGUES e MIGUEL PAULO ESTEVES RODRIGUES, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, em 2023-06-30; -----
- m) Cópia da Certidão Permanente, contendo quatro folhas, as quais reproduzem, em conformidade com o original, o teor da matrícula, e todas as inscrições em vigor, tudo respeitante à empresa, consultada em suporte eletrónico, com o código de acesso [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 2016-02-25 e válida até 2024-02-25; -----
- n) Documentos comprovativos da identidade do representante do Segundo Contratante que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente os dados de identificação civil. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, *Paulo Jorge Perdigão Andrade*, Advogado do Município de Meda, na qualidade de Oficial Público nomeado por Despacho nº 40/2022 do Presidente da Câmara Municipal, nas ausências e impedimentos de Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnica Superior – Jurista do Município de Meda, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Primeiro Contratante:

[Assinatura Qualificada]
João Germano Mourato
Leal Pinto

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] João
Germano Mourato Leal Pinto
Dados: 2023.09.19 17:29:02
+01'00'

(DR. º JOÃO GERMANO MOURATO LEAL PINTO)



Segundo Contratante:



(DANIEL ARNALDO DA ROCHA RODRIGUES)

Oficial Público:

PAULO JORGE PERDIGÃO ANDRADE

Assinado de forma digital por PAULO JORGE PERDIGÃO ANDRADE
Dados: 2023.09.19 15:50:23 +01'00'

(PAULO JORGE PERDIGÃO ANDRADE)